

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

EDITAL Nº 02/2018

Seleção de Bolsistas Prosuc/Capes e FUPF para candidatos às vagas do Cursos de Mestrado Acadêmico – Ingresso 2018

1 PREÂMBULO

- 1.1 A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCiAmb), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para a concessão de Bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (PROSUC), financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior (Capes) e da Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) para candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico, em conformidade com as exigências do Regulamento do Programa.
- **1.2** O presente edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa (ata 06/2018) e obedece ao previsto na Portaria nº 149/2017 da Capes.
- **1.3** As inscrições estarão abertas durante o período de 02 a 06 de julho das 13h30min às 17h e são exclusivas para os candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico com ingresso em 2018/II (Edital PPGCiAmb 02/2018).

2 DAS FORMAS DE APOIO

As modalidades de apoio de concessão são as seguintes:

- I. Modalidade I/ Prosuc/Capes
 - a) mensalidade de bolsa de pós-graduação.
 - b) mensalidade de auxílio para custeio de taxas acadêmicas.

II. Modalidade II/Prosuc/Capes

- a) mensalidade de auxílio para custeio de taxas acadêmicas. O auxílio para custeio de taxas acadêmicas será pago mensalmente pela Capes diretamente na conta dos beneficiários, que deverão repassar o valor à respectiva instituição, em substituição ao pagamento das mensalidades.
- III. Bolsas Institucionais FUPF: isenção parcial ou integral (100%) das taxas acadêmicas.

3 DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1 Bolsas Prosuc/Capes Modalidades I e II

Será exigido do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios das modalidades I e II:

- I. ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;
- II. comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação e pelas Instituições Comunitárias de Ensino Superior (ICES);
- III. realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 da Portaria nº 149/2017 da Capes;
- IV. NÃO acumular os benefícios da Modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- IV. NÃO acumular o benefício da Modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes especificados na Portaria Conjunta Capes/Cnpq Nº 1, de 15 de julho de 2010;
- V. estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais:
- VI. firmar Termo de Compromisso (Anexos 1), em modelo específico;
- VII. ser titular de conta corrente ativa em domicílio bancário brasileiro;
- IX. apresentar, durante a vigência do benefício, documentos e/ou relatórios à Comissão de Bolsas, sempre que solicitado;
- X. para os alunos contemplados com Modalidade II Prosuc/Capes será permitido vínculo empregatício ou atividade autônoma. A inobservância dos requisitos desses itens enseja cancelamento dos benefícios por parte da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sem prejuízo de restituição à Capes dos recursos irregularmente recebidos.

3.2 Bolsas Institucionais FUPF

A concessão e manutenção das bolsas institucionais FUPF será regulamentada pela Instrução Normativa nº 1/2017 da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Vice-Reitoria Administrativa da UPF.

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS FORMAS DE APOIO

4.1 As Bolsas serão concedidas pelo prazo de doze (12) meses, com possibilidade de renovação por mais 12 meses (totalizando 24 meses, a partir da primeira matrícula), se atendidas as seguintes condições:

- I. Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando pela Comissão de Bolsas;
- II. Recomendação sustentada na avaliação do desempenho do aluno pelo seu orientador, encaminhada à Comissão de Bolsas;
- **4.2** Discentes que trancarem o curso perderão automaticamente o apoio financeiro.
- **4.3** No caso de ocorrer o afastamento do discente durante o período de duração regular do curso (24 meses, a contar da primeira matrícula) para realização de estágio sanduíche sem que possua bolsa para tal, caberá à Comissão de Bolsas, em consonância com as normas da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UPF, deliberar quanto à manutenção de qualquer uma das formas de apoio (item 2).
- 4.4 No caso de ocorrer suspensão temporária do apoio financeiro para estágio sanduíche, em que o discente possua bolsa específica para tal finalidade, o discente terá a garantia da reativação da bolsa ao retornar ao curso, desde que esteja no prazo regular do Mestrado (24 meses a contar da primeira matrícula). Nesse caso, a bolsa permanecerá vinculada ao discente até o término do período de concessão.
- **4.5** No caso de ocorrer prorrogação do Mestrado de acordo com o período regular, os discentes não terão direito à continuidade das formas de apoio de que trata o presente Edital, devendo realizar o pagamento das mensalidades de acordo com o que estipula o Regimento do Programa e/ou de normas institucionais.
- **4.6** Os benefícios poderão ser suspensos ou cancelados de acordo com o previsto na Portaria nº 149/2017 da Capes e da Instrução Normativa nº 1/2017 da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação e Vice-Reitoria Administrativa da UPF.
- **4.7** A Comissão de Bolsas poderá cancelar os benefícios, em qualquer tempo de sua vigência, se o aluno apresentar desempenho acadêmico inadequado, relativo às disciplinas cursadas, frequência às aulas, postura no ambiente acadêmico e efetividade no cumprimento das tarefas relativas ao projeto de dissertação.

Na apuração do limite de duração das bolsas SERÃO CONSIDERADAS as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por programas de bolsas da Capes e de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso. Ressalvadas as situações excepcionais, os limites fixados para o recebimento dos benefícios são improrrogáveis.

5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DO APOIO

Os candidatos deverão solicitar a bolsa mediante a entrega dos seguintes documentos na Secretaria do Programa:

- I. Solicitação de Auxílio financeiro (Anexo I);
- II. Declaração de inexistência de vínculo empregatício para Modalidade I (Anexo II);
- III. Declaração de dedicação exclusiva ao curso (Modalidade I Prosuc/Capes) (Anexo III);

- IV. Declaração de atividade profissional remunerada (Modalidade II) (Anexo IV);
- V. Declaração de aceite de bolsa (Anexo V);
- VI. Declaração de dedicação parcial ao curso no caso de postular a Modalidade II Prosuc/Capes, ou bolsa Institucional UPF 100% (Anexo VI);
- VII. Cópia do comprovante de residência.

6 DO ENCAMINHAMENTO DA SOLICITAÇÃO DO APOIO

- **6.1** Os documentos deverão ser entregues na Secretaria do Programa (Campus I da UPF/Instituto de Ciências Biológicas) ou enviados por forma digital para o endereço eletrônico: ppgciamb@upf.br.
- **6.2** Não serão avaliadas as solicitações que forem submetidas de forma incompleta e/ou fora de prazo.
 - a. Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma solicitação poderá ser submetida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pelo Programa;

7. DO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **7.1** A seleção dos candidatos para fins de concessão do apoio de que trata este edital será realizada mediante critérios **que priorizam o mérito acadêmico** (Portaria Capes nº 149/2017), a ser julgado no processo seletivo explicitado neste Edital PPGCiAmb 02/2018.
- **7.2** O julgamento do processo seletivo de que trata este edital será divulgado no dia 11 de julho.

8 DO ACOMPANHAMENTO

- **8.1** O acompanhamento ao bolsista será realizado pela Comissão de Bolsas.
- **8.2** Durante o período de vigência da Bolsa, a Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho de Pós Graduação (CPG) do programa a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, como: desempenho acadêmico insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho nas demais atividades do curso, de acordo com as disposições vigentes (Portaria Capes nº 149/2017 e Regimento do Programa).
- **9.2** A Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico dos beneficiários, mediante declaração semestral do orientador quanto ao cumprimento das atividades; os beneficiários deverão estar aptos a fornecer, a qualquer momento, um relatório do desenvolvimento dos trabalhos.

9 DA ACEITAÇÃO DA FORMA DE APOIO

Até às 17hs do dia 12 de julho, o candidato deverá se manifestar a respeito do aceite do apoio concedido, preenchendo o formulário próprio (anexo V) e a declaração de disponibilidade de dedicação ao curso, conforme o caso (anexo III, IV ou V) e entregar na secretaria do curso, sob pena de perder o apoio.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** A participação nesse processo implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e, também, das normas regimentais do PPGCiAmb e UPF.
- **10.2** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por ela na forma da lei. Informações inverossímeis implicarão na desclassificação do candidato e cancelamento do benefício.
- 10.3 As bolsas não geram vínculo empregatício com a instituição.
- 10.4 Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários, oriundos das atividades realizadas durante o curso e/ou decorrentes da dissertação, deverão mencionar o apoio da CAPES ou FUPF.
- 10.5 A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave, devidamente comprovada. A avaliação dessas condições ficará condicionada à aprovação da Comissão de Bolsas e Conselho de Pós Graduação (CPG), em parecer fundamentado.
- 10.6 O resultado da seleção de que trata este edital terá validade até o término do segundo semestre de 2019, quando ao bolsas poderão ser realocadas para quaisquer discentes em curso regular, independentemente do ano de ingresso. Ao término desse período letivo, a Comissão de Bolsas verificará o desempenho dos alunos nas disciplinas cursadas, a frequência às aulas, a postura do aluno no ambiente acadêmico e a efetividade no cumprimento das tarefas extraclasse. A manutenção do apoio dependerá dessa análise.
- **10.7** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididas pela Comissão de Bolsas e pelo CPG.
- 10.8 Não caberá recurso à Comissão de Bolsas a respeito da concessão das formas de apoio.
- **10.9** Informações adicionais poderão ser obtidas pelo fone (54) 3316.8310 ou pelo *e-mail* ppgciamb@upf.br

Cronograma das etapas deste edital

Atividades	Data
Lançamento do edital	02 a 06/07
Data limite para entrega dos documentos	06/07 (até 17h)
Divulgação dos resultados no site do PPGCiAmb	11/07
Confirmação de aceitação do auxílio e ingresso no curso (e-mail)	12/07
Assinatura dos termos de compromisso Prosuc/Capes e Bolsa Institucional	23 a 25/07
UPF	
Matrícula no PPGCiAmb	01 a 07/08

Passo Fundo, 28 de junho de 2018.

COMISSÃO DE BOLSAS Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais Instituto de Ciências Biológicas Universidade de Passo Fundo



ANEXO I – Ficha de Inscrição PPGCiAmb

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Beneficio pretendido:
() Bolsa PROSUC/Capes Modalidade I
() Bolsa PROSUC/Capes Modalidade II
() Bolsa Institucional UPF
Nome do candidato:
Telefone: E-mail: Endereço:
CPF: RG:
Possuo vínculo empregatício formal: () sim () não
Desenvolvo atividade remunerada sem registro ou vínculo formal: () sim () não
Descrição da atividade profissional:
Trabalha como autônomo? () sim () não Nesse caso, qual a atividade?
Declaração
() Declaro não ter vínculo empregatício com a Universidade de Passo Fundo
() Declaro ter vínculo empregatício com a Universidade de Passo Fundo
() Declaro ter disponibilidade de dedicação integral ao Curso (40h semanais)
() Declaro ter disponibilidade parcial ao Curso de, pelo menos,horas semanais;
() Declaro que li e estou ciente das disposições e compromissos expressos no presente Edital;
() Declaro que as informação prestadas são verdadeiras.
Assinatura Local e data



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ATIVIDADE REMUNERADA (MODALIDADE I)

Ει	1,,	brasileiro(a),
residente	na	, CPF
n°	, declaro não possuir vínculo empregatício	o de qualquer
natureza	ou exercer atividade remunerada, ainda que sem registro ou ví	ínculo formal,
incluindo	trabalhos temporários em períodos específicos do ano.	
As	ssinatura	
Lo	ocal e data	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO CURSO (MODALIDADE I)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE REMUNERADA (MODALIDADE II)

Eu,	, brasileiro(a), residente
na	, CPF n°,
declaro exercer atividade remunerada ou r	receber remuneração por trabalho temporário em
determinados períodos do ano.	
Assinatura	
Assinatura	
Tarada data	
Local e data	



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITE DA BOLSA FUPF

Eu,	, brasileiro(a), residente
na	, CPF n°
declaro aceitar o apoio concedido de	% recebido da FUPF.
Assinatura	
Local e data	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO PARCIAL AO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

Eu,, brasileiro(a),				
residente à, com CPF				
nº hs ao curso de Mestrado do				
PPGCiamb no período de vigência do auxílio nas dependências da Universidade de				
Passo Fundo, para realizar atividades acadêmicas e científicas, de acordo com o				
planejamento realizado pelo meu orientador. Declaro que não irei desenvolver trabalhos				
remunerados nas dependências da UPF durante o período citado e que irei informar à				
Comissão de Bolsas do PPGCiAmb quaisquer alterações que possam ocorrer no				
decorrer da vigência da bolsa e que invalidem essa declaração.				
Assinatura				
Local e data				